LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Financeiro à estudantes do Município e dá outras providências"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o ano letivo de 2018, auxílio financeiro no valor de R$ 100,00 (CEM REAIS) mensais, aos estudantes de cursos superiores e técnicos, residentes e domiciliados neste município, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino da região.

Parágrafo Único: Todo benefício concedido terá incidência somente sobre as mensalidades dos meses de **março a dezembro de 2018**, vez que as mensalidades dos meses de janeiro e fevereiro serão integrais.

Artigo 2.º) – Para a obtenção do benefício de que trata o artigo anterior deverá o interessado requerer o auxílio, por escrito, juntando comprovante de matrícula e de residência, além dos documentos pessoais.

Parágrafo único - O requerimento acompanhado dos documentos deverá ser protocolado junto a Prefeitura sendo dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O aluno reprovado ou desistente, perderá o direito ao auxílio financeiro no ano seguinte e ainda terá que devolver aos cofres público o valor recebido.

Artigo 4.º - A concessão do auxílio fica condicionada a existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único – Mesmo após a concessão poderá o município vir a suspende-la na hipótese de insuficiência de recursos financeiros.

Artigo 5.º)- Somente terá direito ao auxílio o estudante que não possua curso superior.

Artigo 6.º)- Para recebimento ao auxílio financeiro mensal, os estudantes, deverá apresentar junto a Tesouraria ou setor encarregado dos pagamentos copia da mensalidade devidamente quitada ate o dia 15 de cada mês.

Artigo 7.º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.

Santana da Ponte Pensa - SP, 21 de fevereiro de 2018.

José Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo